



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1.623, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

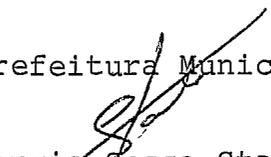
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, o crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer a subvenção concedida ao Fundo Especial para Alfabetização - Pagamento das Monitoras.

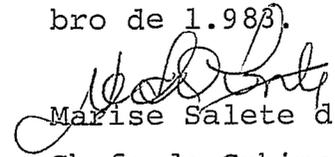
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de Novembro de 1.983.

  
Sergio Sessa Stamato  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 08 de Novembro de 1.983.

  
Marise Salette de Almeida Fontes  
Chefe de Gabinete